PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/14 .

Altera a redação do § 1º do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal

Artigo 1º - O § 1º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Miracatu volta ter a seguinte redação:

"*Art. 21 - . . .*

§ 1º - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo Cargo na eleição imediatamente subsequente."

Artigo 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Rubens Florencio.

Em 23 de junho de 2014.

Ver. Eder Clayton de Souza

Ver. Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Ver. Ezigomar Pessoa Junior

Ver. Josue Afonso dos Santos Junior